

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 33/2019 – PROTOCOLO N.º 2021/2019

A **SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S/A - SANASA CAMPINAS**, empresa de economia mista municipal com sede nesta cidade de Campinas/SP, torna público e faz saber que, por determinação da diretoria da SANASA, acha-se aberto o Pregão Eletrônico em epígrafe, tipo de licitação a de "**MENOR PREÇO**" - visando à aquisição do objeto enunciado no item 1 – OBJETO - a qual será processada em conformidade com a Lei Federal n. 13.303/16, com a Lei Federal n. 10.520/2002, com os Decretos Municipais n. 14.218, de 30/01/2003, n. 14.356, de 7/7/2003, n. 14.602, de 05/02/2004, n. 17.437, de 18/11/2011, Resolução de Diretoria da **SANASA** n. 016/2004, aprovada em 16/06/2004 e suas alterações, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SANASA e pelas Leis Complementares 123/2006 e 147/2014.

ÁREA RESPONSÁVEL: **PRESIDÊNCIA**

ÁREA REQUISITANTE: **GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

O início de acolhimento das propostas ocorrerá:	às 08h do dia 15/02/2019
O limite para envio das propostas comerciais será até:	às 08h do dia 20/02/2019
A abertura das propostas ocorrerá:	às 08h do dia 20/02/2019
O início da sessão de disputa de preços ocorrerá:	às 09h do dia 20/02/2019
<i>Obs.1: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).</i>	

Edital gratuito na SANASA ou via INTERNET:
<http://www.SANASA.com.br> e <http://www.licitacoes-e.com.br>

Normas e legislação pertinentes disponíveis no link:
<http://www.SANASA.com.br/licitacao/licitacoes.aspx?f=P> em
"Legislação e Normas".

1 - OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação consiste na **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coffee break**, de acordo com as especificações e obrigações constantes dos Anexos a seguir relacionados, que são partes integrantes deste Edital, bem como as demais condições deste instrumento convocatório.

- ANEXO I - Termo de Referência;**
- ANEXO II - Relação de Documentos para Habilitação;**
- ANEXO III - Modelo de Proposta Comercial e**
- ANEXO IV - Minuta de contrato.**

2 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

2.2 - A informação dos dados para acesso deve ser feita no site www.licitacoes.com.br.

2.3 - O **TEMPO DE DISPUTA** será de no **mínimo 15 minutos**, acrescido do tempo (randômico) de até 30 minutos determinado pelo sistema eletrônico.

2.4 - As proponentes deverão examinar cuidadosamente as condições de fornecimento do objeto deste edital, dando especial atenção para as penalidades estabelecidas para os casos de descumprimento das obrigações contratuais, ficando cientes de que a SANASA aplicará as sanções previstas, obedecido o disposto no art. 82 da Lei 13.303/2016 e/ou art. 7º da lei 10.520/2002.

2.5 - As empresas interessadas poderão requerer **ESCLARECIMENTOS** sobre o presente pregão à Gerência de Compras e Licitações através do endereço eletrônico antonia.marsola@sanasa.com.br até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para o pregão.

3 - DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - DAS CONDIÇÕES:

3.1.1 - Esta licitação está aberta a todas as empresas que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes à **prestação dos serviços objeto da presente licitação**, atendam as condições exigidas neste edital, inclusive quanto à documentação, e estejam previamente credenciadas perante o provedor do sistema eletrônico, Banco do Brasil S/A.

3.2 - DAS RESTRIÇÕES

3.2.1 - Estarão impedidos de participar deste certame os interessados:

3.2.1.1 - Que se enquadrem nas vedações do art. 38 da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e art. 9º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SANASA;

3.2.1.2 – Consorciados.

3.2.1.3 – Dos quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Campinas.

4 - DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO “LICITAÇÕES-E”

4.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão ser credenciados previamente perante o provedor do sistema Banco do Brasil S/A, para a geração de chave de identificação e senha de acesso. A senha não é a da empresa licitante, ela é de responsabilidade da pessoa física que representa a empresa, sendo, portanto, pessoal e intransferível, devendo ser mantida sob sigilo absoluto.

4.2 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no aplicativo “Licitações”.

4.3 - Em sendo o representante sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado), a Proponente deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4 - Para o credenciamento, os interessados deverão dirigir-se a qualquer agência do Banco do Brasil S.A. sediada no país, para que façam sua adesão ao aplicativo “Licitações”.

4.5 - Para a **Proponente correntista** do Banco do Brasil S/A, é necessário:

4.5.1 - Firmar o “Termo de Adesão ao Regulamento”;

4.5.2 - Nomear representante (pessoa física), que será reconhecido como legítimo para realizar negócios em seu nome e sob sua responsabilidade (“Termo de Nomeação de Representante”). O representante também será registrado no sistema. Assim, caso ele não seja correntista do banco, deverá fornecer cópia de identidade, CPF e comprovante de residência.

4.6 - Para a **Proponente não correntista** do Banco do Brasil S/A, é necessário:

4.6.1 - Fornecer cópia do contrato social, do CNPJ e dos documentos pessoais dos sócios;

4.6.2 - Firmar “Termo de Adesão ao Regulamento”;

4.6.3 - Nomear representante (pessoa física), que será reconhecido como legítimo para realizar negócios em seu nome e sob sua responsabilidade (“Termo de Nomeação de Representante”). O representante também será registrado no sistema. Assim, caso ele não seja correntista do banco, deverá fornecer cópia de identidade, CPF e comprovante de residência.

4.7 - O aplicativo “Licitações” pode ser acessado através do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

4.8 - O “Termo de Adesão ao Regulamento” e o “Termo de Nomeação de Representante” podem ser obtidos na página do aplicativo “Licitações” na Internet, opção “Solicitação de Credenciamento” no “Licitações”, ou fornecidos pelas agências do banco.

4.9 - Para possibilitar maior segurança aos participantes, o credenciamento não é feito através da Internet. Ao preencher o formulário, a Proponente estará fazendo apenas um pré-cadastramento, que será enviado à agência por ele escolhida para posterior efetivação.

4.10 - A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de estar sob a penalidade referente ao artigo 83, inciso III da Lei n. 13.303/16 e/ou artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

4.11 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

4.12 - O uso da senha de acesso pela Proponente é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à SANASA responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.13 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da Proponente ou seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.14 - Em caso de **dúvidas relativas ao sistema “licitacoes-e”**, o interessado deverá entrar em contato com o **BANCO DO BRASIL**, através dos telefones **3003-0500** para os municípios localizados nas capitais e regiões metropolitanas e **0800-7290500** para as demais localidades.

5 – ACESSO AO SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO

5.1 - A participação neste pregão eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado da Proponente e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

5.1.1 - A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso Identificado”.

5.2 - O encaminhamento de proposta implica o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

5.3 - A Proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4 - Incumbirá à Proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6 - DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1 - Antes de efetuar sua proposta, a proponente deverá obrigatoriamente selecionar o campo **“Validade de Proposta Registrada”** disponibilizado no sistema eletrônico, com a seguinte declaração:

“Declaro que cumpro plenamente os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório. Manifesto, ainda, pleno conhecimento e aceitação de todas as regras do certame”.

6.2 - O licitante deverá preencher, em campo apropriado do SISTEMA ELETRÔNICO, as seguintes informações:

6.2.1 - No campo **“Valor Total do Lote R\$”**, informar o **preço total relativo ao lote** para o qual está enviando a proposta. O valor deverá ser expresso em Reais (R\$), com 02 (duas) casas decimais.

6.2.1.1 - O preço ofertado deverá abranger todos os custos operacionais de sua atividade/fornecimento e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, incluindo o diferencial de alíquotas do ICMS, bem como quaisquer outras despesas, tributos, encargos e incidências, diretos ou indiretos, que recaiam sobre a prestação dos serviços.

6.2.1.2 - Também estão contemplados nos preços propostos os custos derivados da aplicação, se for o caso, do disposto na Lei Complementar Federal e do Município de Campinas referente ao ISSQN, na legislação do imposto de renda e na legislação previdenciária.

6.3 - Para elaboração da Proposta, deverão ser considerados os seguintes requisitos:

6.3.1 - Aceitação e atendimento das condições prescritas no presente Edital e nos **Anexos** que o integram;

6.3.2. O prazo de **VALIDADE DA PROPOSTA é de 60 (sessenta) dias** a contar **da data de sua apresentação.**

6.3.3 - O número do CNPJ constante da Proposta deverá ser o mesmo da documentação entregue para habilitação.

7 - DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1 - No horário previsto neste Edital terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro à avaliação da aceitabilidade das mesmas.

7.2 - Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial de menor valor apresentada para o lote.

7.3 - As Proponentes deverão estar conectadas ao sistema para participarem da etapa de lances, devendo encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.4 - As Proponentes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado, não sendo aceitos aqueles que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.

7.5 - A cada lance ofertado, a Proponente será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.6 - Os lances deverão se referir ao **VALOR TOTAL DO LOTE**, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais.

7.7 - Só serão aceitos lances inferiores ao último lance anteriormente registrado no sistema **pelo próprio proponente**.

7.8 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.9 - Durante o transcurso da sessão pública, as Proponentes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

7.10 - No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

7.10.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a **30 minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica no site divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7.11 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro dentro do tempo mínimo estabelecido para a disputa, uma vez observada a descontinuidade da oferta de lances. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente, determinado, findo qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12 - Não será acionado o sistema eletrônico enquanto verificado a oferta de lances.

7.13 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

7.14 - Encerrada a etapa de lances, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o exercício do direito de preferência, nos seguintes termos:

7.14.1 - Quando houver empate, empate esse entendido como aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.14.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

7.14.3 - A apresentação de proposta inferior àquela considerada vencedora da fase de lances pela microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do pregoeiro, através do sistema, sob pena de preclusão;

7.14.4 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.14.5 - Na hipótese da desistência ao exercício do direito de preferência ou da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

7.15 - Quando houver uma única Proponente ou uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

7.16 - Encerrada a fase de recebimento de lances, compete ao Pregoeiro avaliar a

aceitabilidade dos preços apresentados, verificando a perfeita consonância com as especificações e condições do edital, podendo encaminhar contraproposta diretamente à Proponente que tenha apresentado o lance de menor valor aceitável, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

7.17 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.18 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a Proponente desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as propostas ou os lances subsequentes, observando o direito ao exercício de preferência à microempresa ou empresa de pequeno porte, verificando a aceitabilidade da proposta e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este edital. Nesta hipótese, o Pregoeiro poderá negociar com a Proponente para que seja obtido preço melhor.

7.18.1 - Em ocorrendo a aceitabilidade dos preços apresentados pela Proponente detentora da melhor oferta e a apuração do atendimento das condições habilitatórias pelo Pregoeiro, esse declarará vencedora do certame, ocasião em que o “chat de mensagens” restará aberto para a manifestação da interposição de recurso.

7.19 - A manifestação da intenção de interpor recurso deverá ser feita durante o prazo de **15 (quinze) minutos** em que o “chat de mensagens” fica aberto para o envio de mensagens, com registro em ata da síntese das suas razões.

7.20 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

7.21 - Não serão aceitos recursos sem a síntese de suas razões ou recursos meramente protelatórios.

7.22 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.23 - A falta de manifestação motivada da Proponente na sessão implicará a decadência do direito de recurso.

7.24 - A ata da sessão pública com a classificação das propostas e/ou lances apresentados poderá ser adquirida na SANASA mediante solicitação.

7.25 - A homologação será divulgada na Internet no endereço www.sanasa.com.br.

8 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 - Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste edital.

8.2 - Serão desclassificadas as propostas que não obedecerem às condições estabelecidas no edital.

8.3 - O pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9 - PRAZOS E FORMAS PARA ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL

9.1 - A Proponente detentora da melhor oferta do lote deverá encaminhar para o e-mail antonia.marsola@sanasa.com.br, no **prazo máximo de 02 (duas) horas**, salvo justificativa prévia aceita pela SANASA, **a partir do final da realização da sessão do Pregão Eletrônico ou àquele que o Pregoeiro determinar, os seguintes documentos:**

9.1.1 - A **Documentação** necessária para **Habilitação** – relacionada no **Anexo II** do presente edital e;

9.1.2 – A **Proposta Comercial**, especificando os valores unitários e total do lote arrematado – devendo esta ser preenchida no formulário do **Anexo III** do presente edital.

9.2 – Os **Documentos enviados na forma do subitem acima** deverão ser entregues, pela licitante vencedora, **em originais ou em cópias autenticadas**, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis** contados a partir da solicitação do pregoeiro, no endereço abaixo, **sob pena de inabilitação**.

À SANASA

Av. da Saudade, nº 500 – Ponte Preta – Campinas/SP

CEP: 13041-903

PREGÃO Nº _____

A/C COORD. PROC. EDITAIS E JULG. LICITAÇÕES - ACL

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL

9.2.1 - É de inteira responsabilidade da licitante o cumprimento do prazo de entrega da documentação, inclusive via correios.

9.3 - Se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.4 - O encaminhamento dos documentos via meio eletrônico (digitalização) não exime a Proponente vencedora da entrega do original ou de cópia autenticada, nos termos do **Anexo II e do original do Anexo III** do presente edital.

9.4.1 - Os documentos de habilitação exigidos no **Anexo II** deste edital serão aceitos nas formas indicadas no item **9.2** deste edital independentemente de qualquer instrução neles contida acerca da forma da sua validade.

9.5 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome da Proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observando-se ainda o que segue:

9.5.1 - Se a Proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

9.5.2 - Se a Proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6 - A licitante que deixar de entregar os documentos de habilitação e a proposta de preços no prazo estabelecido nos itens **9.1 e 9.2** do edital, ou apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, lance ou oferta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com esta Sociedade, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da multa de 5% do valor proposto.

10 - DOS RECURSOS

10.1 - Declarada vencedora, a Proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões em 15 (quinze) minutos, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

11 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 - O pregoeiro fará a adjudicação do lote na hipótese da inexistência de manifestação de interposição de recursos por parte das licitantes.

11.2 - Caso haja intenção de interposição de recurso, os interessados deverão apresentá-lo ao Pregoeiro através do e-mail antonia.marsola@sanasa.com.br, no prazo de 3 (três) dias úteis contados do dia subsequente ao da declaração de vencedor no sistema eletrônico, ficando as demais Proponentes desde logo intimadas a apresentar, se o desejarem, contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao do aviso da SANASA da interposição do recurso ou do término do prazo da recorrente, o que ocorrer primeiro.

11.2.1 - Nessa hipótese, o Sr. Diretor Administrativo da SANASA decidirá sobre os recursos, adjudicará o objeto deste Pregão e encaminhará o processo ao Sr. Presidente da SANASA para homologação do procedimento licitatório.

11.3 - O resultado final do Pregão será divulgado no Diário Oficial do Município de Campinas e na Internet, no endereço www.SANASA.com.br.

12 - ASSINATURA DO CONTRATO

12.1 - Após adjudicado e homologado o presente Pregão, a Proponente vencedora, através de pessoa devidamente autorizada, deverá comparecer à SANASA para firmar contrato no prazo de **2 (dois) dias úteis a contar da data em que for convocada para tal.**

12.2 - A convocação será feita através de comunicação via e-mail.

12.3 - A Proponente vencedora que convocada para assinar o contrato não o fizer no prazo estipulado no item 12.1 sem qualquer justificativa aceita pela SANASA decairá do direito à contratação e ficará sujeita à multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato e suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a SANASA por prazo não superior a 5 (cinco) anos, assim como a indenização por perdas e danos à Administração e demais cominações legais pertinentes. Nessa hipótese, será convocada outra Proponente, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, observado ainda o disposto nos itens **7.18 e 9.3** deste instrumento convocatório.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro em conjunto com a Gerência de Compras e Licitações da SANASA.

13.2 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da SANASA, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Campinas/SP, com a renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir questões referentes a presente licitação.

13.4 - É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.5 - As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame licitatório.

13.6 - O presente Edital, disponível no site www.licitacoes-e.com.br e no site da SANASA www.SANASA.com.br, deverá ser consultado constantemente, tendo em vista a possibilidade de eventuais comunicados ou esclarecimentos futuros.

13.7 - A Proponente vencedora, cuja atividade gere necessidade de contratação de mão de obra deve, preferencialmente, cadastrar suas vagas no Sistema Nacional de Emprego - SINE, através do Centro Público de Apoio ao Trabalhador - CPAT Campinas, priorizando a contratação dos trabalhadores inscritos no referido órgão, bem como com observância às disposições da Lei Municipal nº 15.593/2018.

13.8 - Nos dias que sucederem o encerramento da disputa, o licitante deverá acessar o site www.licitacoes-e.com.br, para tomar ciência das deliberações acerca do presente certame.

13.9 - Para que não haja prejuízo ao exercício de direitos e ao cumprimento de obrigações pertinentes ao certame licitatório, os licitantes deverão observar e acessar o sistema [licitacoes-e](http://www.licitacoes-e.com.br) nos horários definidos pelo Pregoeiro.

13.10 - A Proponente vencedora tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no respectivo processo, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.11 - As mensagens inseridas pelo Pregoeiro após o encerramento da disputa estarão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br, no link do presente edital, na opção **consultar lotes** → **chat mensagens** ou **consultar detalhes**.

Campinas, 1 de fevereiro de 2019.

MARIANE PACINI
Gerente de Compras e Licitações

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO	
Coffee simples, básico e especial. VIGÊNCIA: 12 meses.	
As solicitações de coffee's break's simples, básico e especial seguem nos descritivos dos códigos abaixo, serão utilizados nos eventos da Sanasa, no município de Campinas especificamente;	
Item	Coffee break simples (código 104274-6) Descrição
1	Café ou Chá ou Achocolatado, Suco ou Refrigerante (misto), 1 tipo de salgado assado ou frito (8 unidades por pessoa), 1 tipo de bolo (1 fatia por pessoa), toalha de tecido, guardanapos, pratos e copos descartáveis.
Item	Coffee break básico (código 100849-9) Descrição
2	Café, Chá, Achocolatado, Suco/Refrigerante, 3 tipos de salgados assados /fritos, 1 tipo de mini lanches, 1 tipo de bolo c/cobertura ou doces, toalha de tecido, guardanapo e copos descartáveis.
Item	Coffee break especial (código 100854-9) Descrição
3	Café, Chá, Achocolatado, Suco/Refrigerante, Cesta de Pães (3 tipos) geleia, manteiga ou requeijão, 3 tipos de frios, 4 tipos de salgados assados /fritos, 1 tipo de pão de metro, 1 tipo de mini tortinhas, 1 tipo de bolo c/cobertura, salada de frutas, toalha de tecido, guardanapo e copos descartáveis.

2- LOCAL DE ENTREGA	
SANASA Campinas Sede ou demais endereços da empresa nos quais serão realizados os eventos.	

3- QUANTITATIVOS		
Item	Local/Descrição	Quantidade
1	COFFEE-BREAK SIMPLES, QUANTIDADE RELATIVA PARA ATENDER UM EVENTO COM DURAÇÃO DE APROXIMA-DAMENTE 04 (QUATRO) HORAS, COMPREENDENDO COM: 1 TIPO DE BEBIDA QUENTE, 1 TIPO DE BEBIDA FRIA, 1 TIPO DE SALGADO FRITO OU ASSADO, 1 TIPO DE BOLO. TOALHAS DE MESA DE TECIDO, COPOS, TALHERES, PRATOS, GUARDANAPOS TODOS DESCARTÁVEIS. Código: 104274-6	6.000
2	COFFEE-BREAK BÁSICO, QUANTIDADE RELATIVA PARA ATENDER UM EVENTO COM DURAÇÃO DE APROXIMA-DAMENTE 04 (QUATRO) HORAS, COMPREENDENDO COM: CAFÉ, CHÁ, ACHOCOLATADO, SUCO/REFRIGERANTE, 3 TIPOS DE SALGADOS ASSADOS /FRITOS, 1 TIPO DE MINI LANCHES, 1 TIPO DE BOLO C/COBERTURA OU DOCES, TOALHA DE TECIDO, GUARDANAPO E COPOS DESCARTÁVEIS. código 100849-9	2.000
3	COFFEE-BREAK ESPECIAL QUANTIDADE RELATIVA PARA ATENDER UM EVENTO COM DURAÇÃO DE APROXIMADAMEN-TE 04 (QUATRO) HORAS, COMPREENDENDO EM NO MÍNIMO 2 TIPOS DE BEBIDAS QUENTES, 2 TIPOS DE BEBIDAS FRIAS, CESTA COM PELO MENOS 3 TIPOS DE PÃES, 1 TIPO DE GELÉIA, MANTEIGA, 3 TIPOS DE FRIOS, 4 TIPOS DE SALGADOS FRITOS OU ASSADOS, 1 TIPO DE TORTA SALGADA, 1 TIPO DE MINI TORTINHAS DOCE, 1 TIPO DE TORTA DOCE, 1 TIPO DE BOLO COM COBERTURA, 1 TIPO DE LANCHES DE METRO, PETIT FOUR, SALADA DE FRUTAS, COPOS, TALHERES, PRATOS, GUARDANAPOS TODOS DESCARTÁVEIS, TOALHAS DE MESA DE TECIDO. código 100854-9	300

4- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá dispor de uma base (espaço) em Campinas, para acomodar e manipular os produtos alimentícios distribuídos na Sanasa.

A CONTRATADA deverá apresentar Licença da Vigilância Sanitária VIGENTE na data da Licitação; Chegar no local evento com antecedência, horário estipulado na Ordem de Fornecimento e e-mail, deixar a mesa posta e retornar somente no final do evento para retirar os materiais (garrafas térmicas, toalhas).

A prestação dos serviços deverá ser efetuada dias úteis com exceção em algum evento nos finais de semana, de acordo com o interesse da contratante.

O transporte dos equipamentos, materiais e produtos e demais despesas são de responsabilidade da contratada.

5- PRAZO PARA “INÍCIO” DOS SERVIÇOS

Ao receber a Ordem de Serviços, a contratada fará a programação do pedido e no dia do evento deverá estar no local com antecedência de pelo menos 30 minutos.

6- PRAZO PARA “SOLICITAÇÃO E CONCLUSÃO” DOS SERVIÇOS

Com antecedência de três dias fazer os pedidos e a entrega deverá ser no dia e horários marcados (agendados) na Ordem de Serviços enviada ao fornecedor.

Os cancelamentos deverão ser solicitados dois dias antes do evento, caso contrário será pago mesmo que o evento não ocorra.

7- PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com o atendimento das ordens de serviço já executadas.

As notas fiscais deverão ser enviadas ao e-mail nfe@sanasa.com.br, para o gestor do contrato clara.coelho@sanasa.com.br e para jose.luis@sanasa.com.br

Nota's:

NOTA 01: DEFINIÇÃO DE CARDÁPIO, LOCAL E HORÁRIO EM ANEXO NAS ORDENS DE SERVIÇO

NOTA 02: VALOR UNITÁRIO REFERE-SE A 01 (UMA) PESSOA.

ANEXO II – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1. - Os documentos de habilitação são os seguintes:

1.1 – DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

De forma a demonstrar a prova de Qualificação Técnica, a arrematante deverá apresentar:

A - Pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa Proponente, **comprovando a prestação de serviço pertinente e compatível com o objeto desta licitação.**

A.1 – O(s) atestado(s) deverá(ão) conter:

- identificação da pessoa jurídica emitente;
- nome e cargo do signatário;
- endereço completo do emitente;
- período de vigência do contrato;
- objeto contratual;
- outras informações técnicas necessárias e suficientes para a avaliação das experiências referenciadas pela SANASA.

A.2 - Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão estar em nome e com CNPJ da matriz e/ou das filiais da Proponente.

1.2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

De forma a demonstrar a prova de Habilitação Jurídica, a arrematante deverá apresentar:

1.2.1 - Cédula de identidade dos responsáveis legais da Licitante;

1.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores;

1.2.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;

1.3 - DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL:

A documentação relativa à regularidade fiscal consistirá em:

1.3.1 - Prova de inscrição no CNPJ;

1.3.2 - Prova de regularidade com a Receita Federal do Brasil e o INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

1.3.3 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

1.3.4 - Prova da regularidade com a Fazenda Pública do Estado de São Paulo, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;

1.3.5 - Prova da regularidade com a Fazenda Pública do Município, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Municipal;

1.3.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.3.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a microempresa ou empresa de pequeno porte for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da SANASA, para a regularização da documentação.

1.3.8 - A não comprovação da regularidade fiscal consoante o disposto na letra 1.3.6 implicará decadência no direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no art. 7 da Lei n. 10.520/02 e no art. 10 do Decreto Municipal n. 14.218, de 30/01/2003, sendo facultado à SANASA convocar as Proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS

(Modelo que pode ser preenchido pela Proponente como sua proposta)

Nome da Proponente:

Endereço

Telefone:

CNPJ/MF N.

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Cidade:

Conforme estipulado na cláusula 6 do edital, propomos:

LOTE 1				
Item	Qtde	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	6.000 PC	SERVICO COFFEE BREAK SIMPLES Código Sanasa: 104274-6		
2	2.000 PC	SERVICO COFFEE BREAK BASICO Código Sanasa: 100849-9		
3	300 PC	SERVICO COFFEE BREAK ESPECIAL Código Sanasa: 100854-9		
Preço total para os itens 1 a 3 ----->				

- É obrigatória a cotação de todos os itens do lote desta licitação.

- O preço ofertado deverá abranger todos os custos operacionais de sua atividade/fornecimento e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, incluindo o diferencial de alíquotas do ICMS, bem como quaisquer outras despesas, tributos, encargos e incidências, diretos ou indiretos, que recaiam sobre a prestação dos serviços.

- Também estão contemplados nos preços propostos os custos derivados da aplicação, se for o caso, do disposto na Lei Complementar Federal e do Município de Campinas referente ao ISSQN, na legislação do imposto de renda e na legislação previdenciária.

- Prazo de validade da presente proposta__ (_____) dias da data estipulada para sua apresentação (**não inferior a 60 dias**).

- Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação.

- Concordamos expressamente com os critérios e procedimentos previstos no Edital do Pregão nº. **33/2019**.

- Declaramos para os fins do disposto, que não possuímos no nosso quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

- Para as microempresas ou empresas de pequeno porte deverá também constar na proposta a declaração que segue:

“Declaramos sobre as penas da lei, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7 da Lei 10.520/02 e no art. 10 do Decreto Municipal n. 14.218, de 30/01/2003, que somos microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n. 123/2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no Pregão **n. 33/2019.**”

- Dados para elaboração do contrato

Nome completo da pessoa que assinará o contrato:

Data de Nascimento:

Endereço Residencial completo:

Telefones:

e-mail - Institucional e pessoal: _____

RG: _____ CPF: _____

Cargo que a pessoa ocupa na empresa: _____

Obs.: em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

- Contatos para recebimento das Ordens de Serviço (OS):

Nome das pessoas para recebimento OS: _____

Telefone 1: _____ e-mail 1: _____

Telefone 2: _____ e-mail 2: _____

Data: ___/___/___

(Carimbo e assinatura do responsável pelas informações)

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO**MINUTA DE CONTRATO Nº 2019-_____**

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COFFEE BREAK, QUE CELEBRAM A SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S/A, SANASA CAMPINAS E PROPONENTE VENCEDORA, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N. 33/2019, NO VALOR TOTAL DE R\$_____.

Pelo presente instrumento, de um lado, a **SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S/A - SANASA CAMPINAS**, empresa de economia mista municipal, com sede nesta cidade, na Avenida da Saudade n. 500, Ponte Preta, inscrita no CNPJ/MF sob n. 46.119.855/0001-37, neste ato representada por seus Diretores Presidente (xxxxx) e Administrativo (xxxxxx), cujo conteúdo foi aprovado na Procuradoria Jurídica da SANASA, a seguir designada simplesmente SANASA, e de outro lado a PROPONENTE VENCEDORA com sede na cidade de (xxxx), na Rua (xxx) n. (xxx), inscrita no CNPJ/MF sob o n. (xxx), representada neste ato por seu (xxx), Sr. (xxx) portador do RG n. (xxx), CPF n. (xxxx), doravante designada CONTRATADA, estão justas e acertadas para celebrarem o presente contrato, referente ao Pregão Eletrônico n. 33/2019 devidamente homologado pelo Sr. Diretor Presidente da SANASA CAMPINAS em (xxx), dentro das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento a **prestação de serviços de coffee break**, de acordo com as especificações e quantidades constantes do Anexo I que faz parte integrante deste contrato, e demais condições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1 - A vigência do presente instrumento será de **12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovada, respeitadas as determinações do art. 71 da Lei 13.303/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1 - Os preços para a prestação dos serviços são os seguintes:

LOTE 1				
Item	Qtde	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	6.000 PC	SERVICO COFFEE BREAK SIMPLES Código Sanasa: 104274-6		
2	2.000 PC	SERVICO COFFEE BREAK BASICO Código Sanasa: 100849-9		
3	300 PC	SERVICO COFFEE BREAK ESPECIAL Código Sanasa: 100854-9		
Preço total para os itens 1 a 3 ----->				

3.2 - Nos preços propostos pela CONTRATADA estão inclusos todos os custos, despesas, tributos diretos e indiretos, incluindo o IPI, o ICMS e diferencial de alíquotas, caso haja incidência, que recaiam sobre a **prestação de serviços do objeto deste contrato**, inclusive o frete, a carga e descarga, que correrão também por nossa conta e risco da CONTRATADA.

3.3 - Também estão contemplados nos preços propostos os custos derivados da aplicação, se for o caso, do disposto na Lei Complementar Federal e do Município de Campinas referente ao ISSQN, na legislação do imposto de renda e na legislação previdenciária.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR DO CONTRATO

4.1 - O valor total do presente contrato é representado pela importância de R\$ _____(_____), constante da proposta de preços apresentada pela CONTRATADA.

4.2 - Os recursos disponíveis para a aquisição do objeto do presente instrumento provêm do orçamento financeiro plurianual devidamente aprovado, identificados pela conta n. **510.400.060**, constante da planilha orçamentária que integra os autos do processo licitatório.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO

5.1 - A CONTRATADA deverá faturar mensalmente os serviços executados para a Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A, CNPJ n. 46.119.855/0001-37, I.M. n. 00.100.196-5, Endereço: Avenida da Saudade, n. 500, Bairro: Ponte Preta, Município: Campinas, UF: SP, CEP: 13.041-903, Fone: (19) 3735-5000, e fazer constar no corpo do documento fiscal a expressão “Regime Especial DRM/SMF N. 001/2016 – Protocolo Administrativo n. 2015/03/26345 e a Inscrição Municipal do tomador dos serviços, quando a prestação do serviço ocorrer em CNPJ e Inscrição Municipal diferente do faturado”.

5.2 - Por ocasião de cada entrega do serviço, este deverá estar acompanhado do competente documento fiscal e da cópia da Ordem de Serviço, que deverá vir a integrar o processo de contratação.

5.3 - Deverá ainda, em toda Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, constar: quantidade de serviços prestados no mês, seus respectivos valores, além dos demais elementos habituais fiscais e legais.

5.4 - Sendo a SANASA uma sociedade de economia mista da administração pública indireta do Município de Campinas, fica a CONTRATADA obrigada a respeitar a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42/2009 no que se refere à emissão de Nota Fiscal Eletrônica – Nfe - modelo 55 em substituição ao modelo 1 e 1-A.

5.5 - As notas fiscais emitidas eletronicamente, inclusive o arquivo XML, deverão ser encaminhadas para o e-mail: nfe@sanasa.com.br e e-mail do gestor do contrato: clara.coelho@sanasa.com.br e jose.luis@sanasa.com.br.

5.6 - Conforme Instrução Normativa **DRM/SMF Nº 002, de 06 de dezembro de 2017**, publicado no Diário Oficial do Município de Campinas em **18 de dezembro de 2017**, e suas posteriores alterações, os prestadores de serviços (pessoa jurídica) não estabelecidos no Município de Campinas que prestarem serviços a tomadores estabelecidos neste município terão que efetuar o cadastro no CENE – Cadastro de Empresas não Estabelecidas no Município de Campinas, junto à Prefeitura Municipal de Campinas.

5.7 - Caso o prestador de outro município não esteja cadastrado no momento da emissão da Nota Fiscal, independentemente de sua atividade, a empresa tomadora de serviço de Campinas, no caso a SANASA, irá realizar a retenção de forma automática, lembrando que o cadastro no CENE deve ser realizado **antes** da emissão da Nota Fiscal.

5.8 - Se a CONTRATADA estiver estabelecida na cidade de Campinas/SP, a SANASA irá reter e recolher na fonte o valor correspondente ao ISSQN por substituição tributária, de acordo com a legislação municipal em vigor.

5.9 - Juntamente com a Nota Fiscal a CONTRATADA deverá encaminhar cópia dos comprovantes de recolhimento dos encargos sociais e previdenciários, atentando-se para o atendimento à legislação previdenciária vigente.

5.10 - A falta da apresentação de qualquer documento obrigatório pelas leis em vigor acarretará o não pagamento da respectiva fatura e das seguintes, até que a pendência seja eliminada, sem que se aplique, neste caso, o disposto no item 6.5 deste instrumento.

5.11 - Não havendo decorrido o prazo legal para recolhimento dos encargos sociais e previdenciários até a data de apresentação da nota fiscal/fatura, cumpre à CONTRATADA apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal, sob pena de não ser efetuado o pagamento respectivo e/ou os seguintes.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - A SANASA efetuará o pagamento à CONTRATADA na primeira quarta-feira subsequente ao prazo de **24 (vinte e quatro) dias** contados a partir da data do atestado de recebimento definitivo do objeto, sendo registrado o devido apontamento na nota fiscal.

6.1.1 - Se o vencimento se der na quarta-feira, o pagamento será no próprio dia. Caso esse dia seja feriado, o pagamento dar-se-á no primeiro dia útil subsequente.

6.2 - O pagamento será efetuado exclusivamente através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA.

6.2.1 - Os dados dos depósitos programados ou efetuados poderão ser consultados no site da SANASA através do caminho “Licitações”, “Fornecedores”, “Consulta de Pagamentos”. A requisição da senha e assinatura eletrônica para essa consulta deverá ser feita através de formulário constante em “Licitações”, “Fornecedores”, “Requerimento de Acesso”.

6.3 - A SANASA deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente.

6.4 - Para os casos de rejeição do objeto e sua reposição, será prorrogado automaticamente e proporcionalmente ao prazo de reapresentação da nota fiscal o que, conseqüentemente, provocará a prorrogação do pagamento sem qualquer ônus adicional a SANASA.

6.5 - Caso ocorra atraso no pagamento à Proponente vencedora, o valor devido poderá ser atualizado “pro rata die” de acordo com o **IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística)**, contudo, na hipótese de atraso não superior a 90 (noventa) dias, não poderá haver solução de continuidade à consecução do objeto contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 - Em caso de prorrogação do contrato, seus preços poderão vir a ser reajustados com base no IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IBGE) de forma a preservar o equilíbrio econômico-financeiro da proposta da CONTRATADA, observada a legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 - Caso a CONTRATADA tencione prestar os serviços do objeto do presente instrumento através de filial, esta deverá apresentar, quando da entrega, a sua inscrição no CNPJ, a correspondente alteração do contrato social que a criou, a prova de sua inscrição no cadastro de contribuintes municipal e a prova de sua regularidade perante as fazendas federal, estadual e municipal.

8.1.1 - O não atendimento do disposto no item 8.1 acima implicará o não pagamento da nota fiscal até que seja apresentada essa documentação.

8.2 - Para cada serviço de coffee break a ser solicitado, a SANASA, através da sua Gerência de Comunicação Social, emitirá uma Ordem de Serviço Eletrônica (OS), com antecedência mínima de 3 (três) dias do evento, onde estarão detalhados data, horário, quantidade de pessoas, menu e local dos eventos, que acontecerão dentro do município de Campinas incluindo seus Distritos e Subdistritos.

8.2.1 – A cada Ordem de Serviço Eletrônica (OS) emitida e aprovada pela SANASA, será enviado um e-mail à CONTRATADA aos endereços eletrônicos relacionados no item 8.2.3 informando a existência desta OS já com o link para acesso ao site da SANASA em que esta OS deverá ser recebida. Caberá à CONTRATADA acessar o site com a senha de acesso para acessar e consultar as OSs.

8.2.2 – A senha para acesso ao recebimento da Ordem de Serviço Eletrônica – OS deverá ser obtida através do site www.sanasa.com.br , em “Licitações”, “Fornecedores”, “Requerimento de Acesso”.

8.2.3 - Nome das pessoas para recebimento da OS:_____

Telefone 1:_____ e-mail 1:_____

Telefone 2:_____ e-mail 2:_____

8.3 - Compete à CONTRATADA a montagem da mesa, com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência do horário do evento, e a desmontagem após o término da realização deste evento.

8.4 - A CONTRATADA deverá prestar os serviços de acordo com as instruções da SANASA, em qualquer horário e dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados caso seja necessário.

8.5 - Os serviços deverão ser realizados por pessoas habilitadas, dentro dos padrões de qualidade exigida para o ramo, resguardando a SANASA contra perdas e danos de qualquer natureza.

8.6 - A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos serviços oferecidos e dos produtos, assim como a conservação e a higiene no manuseio dos mesmos.

8.7 - A contratada deverá cumprir rigorosamente o horário determinado pela SANASA, inclusive para os eventos de grande porte que comportarão uma estrutura de maior complexidade.

8.8 - Não será aceita pela SANASA, como justificativa da CONTRATADA para o não cumprimento dos prazos, a falta de produtos e componentes, de empregados, de instrumentos, ferramentas e equipamentos e o acúmulo de serviços.

8.9 - Os serviços a serem realizados pela CONTRATADA, bem como os materiais e equipamentos a serem utilizados, deverão ser supervisionados pela Gerência de Comunicação Social da SANASA.

8.10 - A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas relativas ao transporte dos equipamentos, materiais e produtos necessários a realização dos coffee-break, produtos de limpeza, técnicos, pessoal, bem como os empregados, taxas, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais despesas relativas ao seu ramo de atividade e necessárias a plena execução dos serviços.

8.11 - A CONTRATADA deverá se responsabilizar por todos os ônus, encargos, perdas e danos em virtude da execução dos serviços, dentro do padrão técnico contratado.

CLÁUSULA NONA – ENCARGOS

9.1 - Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todos os encargos da legislação trabalhista, seguros de acidentes do trabalho, bem como todas as obrigações para com a previdência social, tributos federais, estaduais e municipais decorrentes do cumprimento deste instrumento.

9.2 - A CONTRATADA se responsabiliza de forma única e exclusiva por prejuízos decorrentes de acidentes do trabalho, eventualmente ocorridos durante a execução dos serviços, bem como por danos de qualquer natureza causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 – São obrigações da CONTRATADA:

10.1.1 - Apresentar no prazo de até **5 (cinco) dias corridos** contados da assinatura deste instrumento a Licença da Vigilância Sanitária vigente;

10.1.2 - Dispor de uma base (espaço) em Campinas, para acomodar e manipular os produtos alimentícios distribuídos na Sanasa.

10.1.3 - Chegar ao local do evento com antecedência de 30 minutos do horário estipulado na Ordem de Serviços, deixar a mesa posta e retornar no final do evento para retirar os materiais (garrafas térmicas, toalhas).

10.1.4 - Manter a situação regular perante as entidades e instituições de controle conforme sua área de atuação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

11 - Fica terminantemente vedada à CONTRATADA a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, ressalvada a possibilidade de entrega do objeto por filial sua, devendo, no entanto a CONTRATADA cumprir rigorosamente com todas as suas condições e cláusulas, sendo ainda admitida a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do contrato não seja prejudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES

12.1 - O não cumprimento dos serviços e horários constantes do edital e ainda a prática de qualquer transgressão das condições estabelecidas neste instrumento contratual sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções:

A - Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a CONTRATADA concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores da SANASA;

B - **Multa de 1,0% (um por cento)** aplicada ao valor total do contrato pelo não cumprimento do prazo estipulado na cláusula 8.3, até o limite de 10% (dez por cento) desse valor;

C - **Multa de 10 % (dez por cento)** aplicada ao valor total do Contrato no caso de qualquer transgressão cometida, que não seja atraso na entrega dos serviços;

D - Suspensão temporária da CONTRATADA de participação em licitações e impedimento de contratar com a SANASA por prazo não superior a **5 (cinco) anos**, no caso de ser excedido o limite de **10% (dez por cento) estabelecido na letra B**, bem como diante do cometimento de transgressões de forma reiterada ou não, conforme a gravidade da conduta, nos termos de constantes da letra “C”.

12.2 - As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente.

12.3 - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a CONTRATADA da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar à SANASA.

12.4 - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

12.5 - As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas desde que facultada a defesa prévia da CONTRATADA no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias úteis.

12.6 - O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a CONTRATADA às demais sanções previstas no art. 7º da Lei n. 10.520/02, com suas alterações.

12.7 - Sem prejuízo da aplicação de penalidades, o contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, na forma disposta no art. 76 da Lei 13.303/2016, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO

13.1 - A SANASA poderá rescindir o presente instrumento nas hipóteses a seguir discriminadas:

13.1.1 – No caso de ser excedido o limite de **10% (dez por cento) estabelecido na letra B** da cláusula décima segunda;

13.1.2 – Em caso de cometimento de transgressões de forma reiterada ou não, conforme a gravidade da conduta, nos termos constantes da letra “C” da cláusula décima segunda;

13.1.3 – Nas situações previstas no art. 170 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SANASA.

13.2 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, através da emissão pela SANASA de Notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - A CONTRATADA tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no respectivo Pregão n. 33/2019, a eles se obrigando como se neste

estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.2 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo empregado **Sr. Abério Diógenes de Almeida Júnior**, Gerente de Comunicação Social, podendo este indicar assistente com função técnica profissional, mantida, porém sua integral responsabilidade inerente à sua função.

14.3 - O responsável pela fiscalização do presente contrato deverá assegurar o seu fiel cumprimento, especialmente quanto à aplicação das penalidades, sob pena de incorrer nas disposições estabelecidas na legislação aplicável, com consequente responsabilização.

14.4 - A CONTRATADA cuja atividade gere necessidade de contratação de mão de obra deve, preferencialmente, cadastrar suas vagas no Sistema Nacional de Emprego - SINE, através do Centro Público de Apoio ao Trabalhador - CPAT Campinas, priorizando a contratação dos trabalhadores inscritos no referido órgão, bem como com observância à Lei Municipal nº 15.593/2.018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15 - Fica eleito o foro desta comarca de Campinas/ SP, com expressa renúncia de outro qualquer pôr mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, ficando a parte vencida sujeita ao pagamento de custas judiciais e honorários advocatícios que forem arbitrados.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento, aplicando-se a este contrato os dispositivos da legislação vigente.

Campinas,

RUBRICA

(xxxxxxxxx)

Diretor Presidente - SANASA

(xxxxxxxxx)

Diretor Administrativo - SANASA

(xxxxxxxxxxx)

CONTRATADA

Visto por:
(xxxxx)
Proc. Jurídica.

Gestor do contrato
(xxxxx)
Gerente de